

000570



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI Nº 65/2006

000570

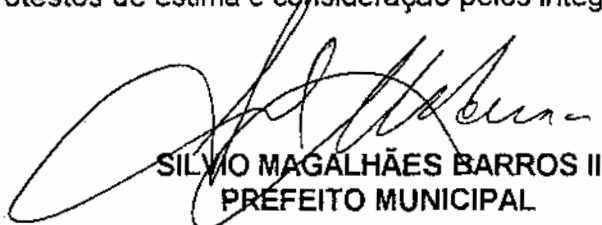
Maringá, 24 de abril de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, projeto de lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 7099/2006, em seu art. 2º, § 1º.

Assim sendo, para fins de regularização dos critérios estabelecidos inicialmente na Lei, as datas pertencentes às quadras 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, do Residencial Adriano Valente, serão destinadas ao Programa "Hipoteca", para atendimento às famílias carentes com renda entre 01 (um) e 05 (cinco) salários mínimos. Este empreendimento de interesse social é um programa habitacional da Caixa Econômica Federal.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


SILVANO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

9.848/2006.-
PROJETO DE LEI Nº 12006 X

Altera o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 7099/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º - O § 1º, do art. 2º, da Lei nº 7099/2006, de 24 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

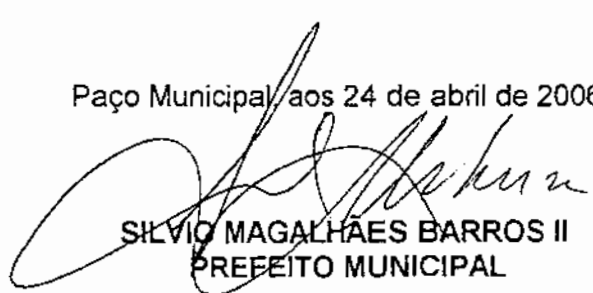
"Art. 2º - (...)

§ 1º - Da subdivisão referida neste artigo, as datas pertencentes às quadras 39 e 48, serão destinados ao Programa "Caução", para atendimento às famílias carentes com renda até 01 (um) salário mínimo, e as demais datas pertencentes às quadras 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, serão destinados ao Programa "Hipoteca", para atendimento às famílias carentes com renda entre 01 (um) a 05 (cinco) salários mínimos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 24 de abril de 2006.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

☒ primeira discussão, em 25/04/06
() segunda discussão, em ____/____/____
() terceira discussão, em ____/____/____
() discussão única, em ____/____/____

Presidente